



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 25/2016

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010 e, o Decreto nº 7.416/2010, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes de cursos presenciais e a distância com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante.

1.0. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano – PAISE, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para a permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica por meio da prevenção das situações de retenção e evasão escolar e minimização dos efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem.

1.2. Observando as normas e possibilidades de cada *Campus*, o PAISE é composto por dez benefícios, especificados abaixo:

1.2.1. Auxílio Moradia: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou que tenham dificuldades de traslado diário, que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil.

1.2.2. Auxílio Alimentação: disponibilizado, preferencialmente, nos *Campi* onde não houver refeitório, consiste no repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear despesas com alimentação durante o período letivo.

1.2.3. Auxílio Transporte: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, a estudantes para custear as despesas com transporte, auxiliando o traslado de ida e volta ao *Campus* durante o período letivo. Este auxílio não pode ser concedido a estudantes atendidos por programas similares, tais como transporte ou vales-transportes concedidos pelas prefeituras.

Parágrafo Único – Os *Campi* poderão definir dois valores diferentes para o auxílio transporte, considerando-se a distância da residência do estudante para o *Campus*, além das especificidades geográficas dos municípios onde os mesmos se localizam, desde que sejam respeitados os limites de valores determinados no item 2.0.

1.2.4. Auxílio Material Acadêmico: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de material acadêmico.

1.2.5. Auxílio Uniforme: concessão de repasse financeiro, único e anual ao estudante, para custeio de uniforme escolar.

1.2.6. Auxílio Cópia e Impressão: garantia, ao estudante, da reprodução e/ou impressão do material de uso acadêmico, exceto os casos especificados na Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, durante o período letivo.

Parágrafo Único – O *Campus* deverá estabelecer cota ou conceder repasse financeiro, fixo e mensal, por estudante, para cópia e impressão, de acordo com os limites estabelecidos no item 2.0 deste edital.

1.2.7. Auxílio Creche: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal ao estudante pai ou mãe de criança com até cinco anos de idade, que não possui amparo familiar para o cuidado da criança durante o horário de aula.

Parágrafo Único - De acordo com a Portaria Nº 519 de 09 de abril de 2014, é vedada a concessão de pagamento cumulativo de Auxílio Creche, por meio do PAISE, a estudantes cônjuges.

1.2.8. Auxílio PROEJA - concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, aos estudantes regularmente matriculados em cursos do Proeja Técnico ou de Formação Inicial e Continuada (FIC), em situação de vulnerabilidade social.

1.2.9. Auxílio Eventual: ajuda de custo para atender as necessidades específicas relativas às demandas emergenciais, tais como:

- a. Exames médicos e odontológicos, que não são realizados nas regiões circunvizinhas ao *Campus*;
- b. Acompanhamento psicoterapêutico;
- c. Compra de medicamentos prescritos por médico, óculos de grau e tratamento dentário, não cobertos pelo Sistema Único de Saúde;
- d. Compra de cama e colchão para discentes oriundos de outros municípios para estudantes que não são beneficiados pela residência estudantil;
- e. Pagamento de taxas para regularização de documentação.

1.2.9.1. Será reservado até 5% (cinco por cento) do recurso destinado ao PAISE para concessão do Auxílio Eventual, de acordo com as demandas identificadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

1.2.9.2. Para receber o auxílio eventual o estudante deverá providenciar:

- a. Solicitação médica ou correspondente, no caso de exames médicos e odontológicos;
- b. Prescrição médica, no caso de aquisição de medicações ou óculos;
- c. Comprovante de que recebe auxílio moradia para aquisição de cama e/ou colchão;
- d. Cotações de preços de itens com a mesma especificação, obtidas em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando à assinatura do responsável, carimbo e CNPJ da empresa.

1.2.9.3. Uma vez deferida a solicitação de auxílio eventual o estudante deverá adquirir o produto no estabelecimento/prestador de serviço cuja cotação apresentou menor valor.

1.2.9.4. O estudante contemplado com o Auxílio Eventual terá o prazo de 30 dias para apresentar nota fiscal ou recibo. A não apresentação da comprovação da execução do recurso recebido dentro do prazo estipulado implicará na devolução do mesmo, salvo os casos justificados ficando a critério da comissão local estabelecer um novo prazo.

1.2.10. Auxílio Permanência: auxílio financeiro mensal, destinado aos estudantes que não possam ser contemplados pelos demais auxílios financeiros previstos neste Edital, cuja renda *per capita* familiar seja inferior a 25% do salário mínimo vigente.

1.3. Dentre os auxílios financeiros supracitados, apenas os de material acadêmico, uniforme, eventual e cópia e impressão poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro ofertado no âmbito do PAISE.

2.0. DOS LIMITES DOS AUXÍLIOS

2.1. Os valores máximos dos Auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE, estão especificados no quadro a seguir:

Quadro 2.1. Limites máximos dos auxílios a serem praticados no âmbito do PAISE

AUXÍLIO/BENEFÍCIO	VALOR (R\$)
Auxílio Moradia	350,00
Auxílio Alimentação	300,00
Auxílio Transporte para cursos a distância	80,00
Auxílio Transporte para cursos presenciais (valor mínimo)	150,00
Auxílio Transporte para cursos presenciais (valor máximo)	250,00
Auxílio Material Acadêmico	50,00
Auxílio Uniforme	100,00
Auxílio Creche para cursos a distância	150,00
Auxílio Creche para cursos presenciais	300,00
Auxílio Cópia e Impressão	20,00
Auxílio Permanência	300,00
Auxílio PROEJA	300,00

2.2. É de inteira responsabilidade dos *Campi* a opção pela definição de valores para os auxílios diferentes dos propostos no quadro 2.1, desde que sejam respeitados os limites máximos determinados no mesmo. Para tanto, a Direção Geral do *Campus* deve formalizar as mudanças realizadas, com as devidas justificativas, por meio de ofício endereçado ao Gabinete do Reitor.

2.3. Os estudantes da Modalidade de Ensino a Distância só poderão solicitar os auxílios referentes ao Transporte, Creche e Eventual.

2.4. Com exceção do auxílio Moradia, cujo pagamento será realizado em todos os meses de vigência da concessão e dos auxílios pagos em cota única, a concessão dos auxílios aos selecionados será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *Campus*.

2.5. A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.0 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá:

3.1.1. Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *Campus*, nas modalidades presencial ou EaD;

3.1.2. Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente;

3.1.3. Estar em condição de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências, mediante comprovação formal por setor competente.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do *Campus*, a qual, junto a Comissão Local de Assistência Estudantil, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos Programas contidos na Política de Assistência Estudantil.

4.2. Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no site eletrônico do IF Baiano em: www.ifbaiano.edu.br

4.3. No ato da inscrição o estudante deverá:

4.3.1. Preencher formulário próprio de requerimento de participação no PAISE (Anexo I);

4.3.2. Responder ao questionário socioeconômico (Anexo II), caso não o tenha respondido na realização da matrícula;

4.3.3. Entregar cópias dos documentos abaixo especificados:

a) Comprovantes de renda do estudante e de familiares referentes ao mês de inscrição

- Carteira de Trabalho
 - Página da foto, frente e verso;
 - Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.
 - Caso o candidato e os familiares não tenham registro de trabalho na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar página em branco;
 - Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados;
- Contracheque (se houver).
- Declaração de Trabalhador Desempregado (Anexo III).
- Declaração de Trabalhador Rural (Anexo IV).
- Declaração de Trabalhador Autônomo (Anexo V).

b) Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

- Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar cópia do carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino.

c) Comprovante de residência em nome do estudante ou de seus pais ou dos responsáveis. No caso de comprovante em nome de responsáveis, que não seja um dos pais, este deverá ser acompanhado de documento e/ou declaração que esclareça a situação;

d) Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, aluguel/financiamento e condomínio) da família e assumidas pela família, referente ao mês anterior ou ao mês de inscrição;

e) Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos, relatório médico e outros), em caráter opcional;

f) Contrato de aluguel (para estudantes que passaram a residir no município do *Campus*, em virtude do curso), devidamente registrado em cartório ou atestado por servidor público;

g) Comprovante de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro (Anexo VI);

h) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safrá e outros);

i) CPF e RG do estudante;

j) RG ou Certidão de nascimento dos membros da família declarados no questionário socioeconômico.

4.3.4. As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição e entregues na Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* ou no Pólo de Apoio Presencial, conforme o caso. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessário.

4.3.5. A Comissão de Assistência Estudantil de cada *Campus* fará visitas domiciliares a estudantes contemplados pelo Programa, com a finalidade de apresentar aos seus familiares a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, o Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante e, também, realizar estudo social para verificar *in loco* a realidade acadêmica e psicossocial em que está inserido.

4.3.6. A documentação do estudante, recebida por cada Pólo de EaD, deverá ser encaminhada à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* que realizará a seleção.

4.3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3.8. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pela Comissão.

4.3.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.0. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil, por meio da análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda *per capita*, a origem escolar, o recebimento (pelo estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as informações obtidas no questionário socioeconômico (Anexo II) e/ou entrevista social.

5.2. Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

5.2.1. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial.

5.2.2. Os estudantes que forem convocados para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os estudantes convocados que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

5.3. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

5.3.1. Não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;

5.3.2. Ser oriundo de escola pública da educação básica;

5.3.3. Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;

5.3.4. Ter residência familiar mais distante do *Campus*/Pólo de Apoio Presencial onde estuda;

5.3.5. Ter maior número de dependentes na família.

5.4. O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, ou no Pólo de Apoio Presencial, os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta Corrente, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro.

5.4.1. Não serão aceitas contas do tipo “Fácil da Caixa Econômica Federal, cuja operação é 023, ou conta poupança de qualquer Banco, pois o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), não reconhece essas informações, o que resultará na não realização do repasse financeiro.

5.4.2. O estudante selecionado deverá apresentar um extrato bancário ou outro documento que comprove que sua conta corrente está ativa.

6.0. DOS RESULTADOS

A classificação dos discentes por ordem de vulnerabilidade socioeconômica será obtida por meio da avaliação socioeconômica, a qual será realizada com o auxílio do Questionário de Avaliação Socioeconômica e do Quadro de Análise Socioeconômica que integram o Anexo II do presente Edital.

7.0. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que se sentir prejudicado poderá, mediante requerimento, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma junto à Comissão de Assistência Estudantil do seu *Campus* ou no Polo ao qual pertence.

Parágrafo único - Para recorrer contra o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário (Anexo VII) e entregá-lo no mesmo local onde procedeu a sua inscrição, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

7.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

7.3. Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 5.3.

8.0. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1. O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

8.1.2. Ter matrícula regular;

8.1.3. Ter frequência mensal mínima de 85%, no caso de cursos presenciais. Em caso de frequência inferior a 85%, o estudante somente terá direito a permanência no programa, se suas faltas estiverem devidamente justificadas;

8.1.4. Ter frequência de um dia na semana nos Pólos, no caso de EaD;

8.1.5. Ter situação de vulnerabilidade social comprovada;

8.1.5.1. No início de cada período letivo ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade do direito, condição para o recebimento do auxílio;

8.1.5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

8.2. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis

8.0. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano, para o ano 2016, a critério do *Campus*, poderá ser em duas etapas contanto que o montante de recurso aplicado em cada uma delas esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.2 O planejamento das duas etapas do PAISE deve ser estruturado com base na previsão de ingresso de novas turmas no 2º semestre de 2016.

9.3 Os alunos não contemplados na primeira etapa do PAISE poderão concorrer às novas vagas disponibilizadas na segunda.

9.4. É de inteira responsabilidade dos *Campi* a publicação do cronograma de implementação do PAISE, o qual deve ser definido de acordo com seus respectivos calendários acadêmicos e na disponibilidade dos profissionais necessários para a realização da seleção.

10.0 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os estudantes selecionados devem ficar atentos aos prazos que serão divulgados pela Comissão Local de Assistência Estudantil

10.2. Excepcionalmente e desde que justificados, poderão ser pagos valores retroativos referentes ao período letivo de 2016.

10.3. O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso (Anexo VIII) até o fim do corrente ano ou do ano letivo, considerando os dias letivos e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

10.4. Todo comprovante de despesa, referente ao auxílio eventual, deverá ser emitido em nome do beneficiário do auxílio e conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.

10.5. Caso a prestação de contas seja rejeitada pela Comissão Local de Assistência Estudantil, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao beneficiário apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do *Campus*, o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios, quando não for constatada demanda para algum deles.

11.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

11.3. As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil, a qualquer tempo.

11.5.1. Caso seja solicitado, será resguardado o sigilo da denúncia.

11.5.2. As denúncias serão averiguadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

11.5.3. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá o direito ao recebimento dos benefícios e poderá responder penalmente pelo uso indevido de recurso público e, em caso de estudantes menores de idade, a responsabilidade penal será atribuída aos pais ou responsáveis.

11.4. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, se, necessário for, pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

Salvador, 28 de março de 2016.

Original assinado
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Reitor do IF Baiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

Estudante:			
Curso:	Ano:	Semestre:	Turma:
Modalidade: () EaD () Integrado () Subsequente	Turno:		
Participou do processo seletivo do PAISE 2015? () Sim () Não	Foi contemplado? () Não () Sim		

Selecione abaixo qual o auxílio pretendido.

Observação: Dentre os auxílios financeiros discriminados a seguir, apenas o de material acadêmico, uniforme, cópia e impressão e eventual, poderão ser cumulativos entre si e com qualquer outro constante neste item.

- | | | |
|-----------------------|------------------------|--------------|
| () Alimentação | () Material Acadêmico | () Uniforme |
| () Cópia e Impressão | () Moradia | |
| () Creche | () Transporte EaD | |
| () Creche EaD | () Transporte I | |
| () Eventual | () Transporte II | |

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura

Comprovante de Inscrição. A ser preenchido pelo(a) servidor(a) responsável pela realização da inscrição.	
Nº de Inscrição:	
Discente:	Servidor(a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do estudante:			
Curso:		Semestre:	Ano:
Modalidade: () Integrado () Subsequente () EaD/Polo _____			Turno:
Data de nascimento:		Sexo: () Feminino () Masculino	
Cor (Classificação do IBGE): () indígena () preta () branca () parda () amarela			
Qual sua religião? () Católica () Evangélica () Espírita () Matriz Africana () Não possui () Outros _____			
Estado civil: () solteiro/a () casado/a () união estável () viúvo/a () Outros _____			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto de referência:
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()		e-mail:
Durante a visita domiciliar, procurar por:		Melhor horário e dia:	
Possui alguma deficiência e/ou necessidade educacional especial? () Não () Sim. Em caso afirmativo, especifique: _____			

pe

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Nome do pai/responsável:			Apelido:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()	
Nome da mãe/responsável:			Apelido:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()	

DADOS SOCIOECONÔMICOS

1. Qual sua condição de manutenção, caso não trabalhe? (Permitido marcar mais de uma opção) Anexar comprovantes de renda () Sustentado/a pelos pais () Sustentado/a por um dos pais: [] pai [] mãe () Sustentado/a por companheiro/a ou esposo/a () Sustentado por outros. Qual relação/ grau de parentesco?
2. Quem é/ são responsável/is pela manutenção financeira familiar? () Eu mesmo/a () Eu e meu/ minha esposo/a () Meus pais () Somente um dos pais: [] pai [] mãe () Outros parentes. Parentesco _____ () Outro meio. Qual? _____
3. Você possui dependentes? (Anexar certidão) () Não () Sim. Quantos? _____ () Companheiro/a () Filho (a), enteado (a) () Idoso/a () Outros _____
4. A casa onde mora é (em caso de imóvel alugado ou, financiado, apresentar documentação): () Própria () Financiada () Financiada por programas governamentais () Alugada () Cedida () herdada () Outra _____ 4.1. Utilização da residência é: () Unifamiliar () Coletiva () Outros _____ 4.2. A residência possui: () Rede de esgoto () Luz elétrica ligada à rede () Água encanada () Internet () Telefone () Banheiro () Piso 4.3. Tipo da construção: () Bloco () Taipa () Madeira () Outros. _____ 4.4. Número de cômodos: () Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outro _____
5. Na cidade onde o campus está localizado, você mora: () Com Familiares () Sozinho/a () Não moro na cidade, faço traslado diário () Em Residência Estudantil do campus () Em Pensão/ quarto/ república com mais de uma pessoa () Outros _____

6. Escolaridade:

() Ensino fundamental

() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular com bolsa integral

() Ensino médio

() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular com bolsa integral

() Superior completo

() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral

() Especialização

() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral

7. Qual transporte você utiliza para chegar ao *campus*?

() Não utilizo transporte () Transporte da prefeitura () Transporte locado (van/outros) () Moto táxi

() Transporte coletivo () Bicicleta () Carona

() Próprio. Especifique _____ () Outros _____

8. Descreva as despesas da família:

Aluguel: R\$ _____

Financiamento de casa própria: R\$ _____

IPTU: R\$ _____

IPVA: R\$ _____

Água: R\$ _____

Energia elétrica: R\$ _____

Telefone: R\$ _____

Internet: R\$ _____

Plano de saúde: R\$ _____

Medicamentos: R\$ _____

Mensalidade escolar: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Outros: R\$ _____

9. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele (s) que sua família possui:

() Propriedade rural. Quantos hectares? _____

() Casa/ apartamento. Quantidade? _____

() Veículo de passeio. Quantos? _____

() Veículo de trabalho. Quantos? _____ () Loja comercial. Qual o produto? _____

() Não possui bens.

() Outros _____

10. Escreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos) e informe renda de cada um. Obs.: O não preenchimento deste campo acarreta o indeferimento da solicitação do/s auxílio/s.

Nº	Nome	Parentesco com o estudante	Idade	Estado civil	Profissão/ocupação	Escolaridade	Renda bruta mensal*

* Não incluir benefícios sociais

11. Outras fontes de renda familiar:

() Bico/ renda eventual: R\$ _____ () Comissões: R\$ _____

() Pensão alimentícia: R\$ _____ () Outros: _____ R\$ _____

12. Participa de algum Programa Social?

() Benefício de Prestação Continuada: R\$ _____ () Bolsa família: R\$ _____

() Outros R\$ _____

13. Possui matrícula em outra instituição de ensino?

() Não () Sim

13.1 Caso sim, informe:

() Universidade pública: () Presencial () EAD

() Universidade privada: () Presencial () EAD (Anexar comprovante de matrícula)

13.2 Caso possua matrícula em outra instituição de ensino pública, informe qual:

() UFBA () UFRB () IFBA () UNEB () Outra _____

14. No IF Baiano, possui matricula em mais de uma modalidade?

() Não () Sim. Especifique _____

15. Possui outro auxílio financeiro, bolsa ou estágio remunerado?

() Não () Sim. Especificar qual e o valor? _____

16. Possui benefícios da Política de Assistência Estudantil em outra instituição pública de ensino?

() Não () Sim (Anexar declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil dessa Universidade)

17. Possui familiar participando desse processo seletivo?

() Não () Sim. Grau de parentesco _____

Reside na mesma casa que você? () Não () Sim

h

SOBRE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS:

1. Autorizo o estudo da minha situação socioeconômica familiar através desse processo, mediante análise das informações prestadas nesse formulário, e da documentação anexa;
2. Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente que os mesmos estão sujeitos à verificação, visita domiciliar e outros instrumentos cabíveis e, sujeitando-me, em caso de inverdade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas nas legislações aplicáveis, bem como, ao cancelamento do/s auxílio/s.

_____, de _____ de _____
Local Data

Assinatura do/a estudante ou responsável



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Renda Familiar Per Capita	Inferior a 0,5 Salário Mínimo	15,0	15,0	
	De 0,5 até 1 Salário Mínimo	10,0		
	Maior que 1 e até 1,5 Salário Mínimo	5,0		
	Acima de 1,5 Salário Mínimo	0,0		
Origem Escolar	Todo em Pública	5,0	5,0	
	Pública / Privada	3,0		
	Pública / Privada com Bolsa	2,0		
	Privada com Bolsa	1,0		
	Privada sem Bolsa	0,0		
Renda Própria	Tem renda própria	0,0	10,0	
	Não tem renda própria	10,0		
Composição Familiar	A partir de 10 membros	5,0	5,0	
	De 7 a 9 membros	3,0		
	De 4 a 6 membros	2,0		
	Até 3 membros	1,0		
Deficiência / Doença Crônica	Sim	10,0	10,0	
	Não	0,0		
Deficiência / Doença Crônica na Família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Pensão	Paga Pensão	5,0	5,0	
	Não se aplica	0,0		
Moradia	Alugada / Financiada	5,0	5,0	
	Própria / Cedida	0,0		
Moradia possui Saneamento Básico	Sim	0,0	5,0	
	Não	5,0		
Distância Residência / Campus	100 Km ou mais	10,0	10,0	
	De 50,00 até 99,99 Km	5,0		
	De 30,00 a 49,99 Km	3,0		
	De 10,00 a 29,99 Km	1,0		
Meio de Transporte	Transporte coletivo	5,0	5,0	
	Transporte subsidiado pela prefeitura	3,0		
	Transporte particular	1,0		
Bolsa Família e/ou outros benefícios	Sim	7,0	7,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Fragilização de vínculos afetivos familiares	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Possui gestante na família	Sim	3,0	3,0	
	Não	0,0		
Total Geral			100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno(a) _____, ingressante no ano de _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde (colocar a data) _____ e que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO RURAL

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) aluno (a) _____, ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que exerço a ATIVIDADE RURAL (especificar _____ atividade _____ e _____ local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG nº _____,
_____, CPF nº _____, (grau de parentesco)
_____ do (a) aluno (a) _____,
ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____, no curso
_____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de
Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que exerço a função **AUTÔNOMA**
(especificar _____ atividade _____ e _____ local)
_____,
desde (colocar o mês e ano) _____ e recebo mensalmente
R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades
cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do(a) aluno(a) _____ ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____ no curso _____, declaro para fins de solicitação de Auxílio Estudantil junto ao “Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante -PAISE” que contribuo mensalmente com o valor de R\$ _____ (_____) referente a () pensão alimentícia () auxílio financeiro para sua subsistência.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____, Curso: _____ Matrícula nº: _____
E-mail: _____ Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Exposição de motivo:

Solicitante

Parecer:

Comissão Local de Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 25/2016 – PAISE

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado(a) em _____
(endereço), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____
_____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____
_____ (nome do curso) ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* _____ tenho
ciência dos critérios para participação no Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante
(PAISE) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio recebido exclusivamente para o
fim proposto para o mesmo no Edital do PAISE e, a respeitar todas as condições previstas neste
último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO que:

- I. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- II. Estou matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo IF Baiano, nas modalidades presencial ou EaD;
- III. Estou em condição de vulnerabilidade social;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de não atendimento aos critérios de permanência no PAISE;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAISE.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____